



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL PORTARIA Nº8 DE 05/10/2017

REGRAS PARA CONDUÇÃO DOS DEBATES ENTRE CANDIDATOS(AS) A REITOR(A) E DIRETORES(AS) DO IF BAIANO 2018

O debate é um dos pontos mais relevantes do período eleitoral, em que os candidatos (as) e os eleitores interagem de maneira objetiva por intermédio do diálogo frente a frente, podendo comparar os pontos de vista.

A fim de garantir a integridade de todos (as) e a qualidade do debate, clama-se os princípios éticos, bem como o respeito às diversidades culturais, raciais, de classe e de gênero, não sendo aceito nenhum tipo de ameaça ou direcionamento hostil, bem como serão interrompidas as discussões diante de manifestações da plateia, que deve respeitar todos os candidatos e seus momentos de fala.

A. I - DO DEBATE

- I. As aulas poderão ser interrompidas a critério da direção de cada *Campus*
- II. Garantir acessibilidade de estrutura física do local onde acontecerá o debate e comunicacional para toda comunidade institucional (intérprete de libras)
- III. Os debates ocorrerão em *campi* nos quais haja capacidade técnica para realizar transmissão, ficando cada campus responsável por disponibilizar local adequado para que haja a participação da comunidade.

- IV. A comunidade poderá participar do debate através de canal virtual WhatsApp, podendo enviar suas perguntas que serão feitas aos candidatos no momento da plena.
- V. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar da plateia a interrupção de manifestações consideradas inoportunas, indeferir perguntas impertinentes, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.
- VI. Haverá mesa composta por três membros da Comissão Eleitoral Local\Central que avaliará as solicitações de direito de resposta apresentadas pelos(as) candidatos(as)
- VII. Cada debate será coordenado por um mediador,
§ 1º O mediador(a) do debate dos candidatos(as) à Reitoria é o presidente da Comissão Eleitoral Central ou alguém indicado pela Comissão Eleitoral Central
§ 2º O mediador (a) do debate dos candidatos(as) à Diretoria é o presidente da Comissão Eleitoral Local ou alguém indicado pela Comissão Eleitoral Local
- VIII. Serão permitidas filmagens, gravações e fotografias, desde que não atrapalhem o bom andamento do debate;
§1º Os debates para Reitor terão, obrigatoriamente, transmissão ao vivo e garantia de acessibilidade através de intérpretes da LIBRAS
- IX. As perguntas feitas pelo público votante deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral Local\Central antes do início do plenária.
§ 1º Os mecanismos de recebimento e seleção das perguntas ficam a cargo da Comissão Eleitoral Local para o debate entre candidatos (as) à Diretoria e a cargo da Comissão Eleitoral Central para o debate entre candidatos(as) à Reitoria.
- X. Não será permitida a manifestação das plateias durante os momentos de fala, podendo o mediador garantir tempo adicional para que o candidato conclua seu raciocínio.
- XI. Não será permitida a entrada com objetos geradores de ruídos e ou qualquer tipo de propagação sonora que gere conflito auditivo.
- XII. As regras gerais do debate devem ser lidas no início dos trabalhos.

- XIII. Os temas e ordem de candidatos(as) serão atribuídos em sorteio posterior a leitura das regras.
- XIV. Em caso de atraso do(a) candidato(a) seu tempo de explanação não será compensado
- XV. Os casos omissos serão tratados pelas respectivas Comissões Eleitorais

B – DAS REGRAS GERAIS

O debate subdivide-se em três etapas, exposição, perguntas e plenária. A etapa de perguntas será composta por três blocos, cada um deles abrangendo um dos temas sorteados.

- I. **Abertura:** Apresentação dos(as) candidatos(as), (inclusive dos ausentes, caso haja), das regras gerais, realização do sorteio da ordem de fala para Exposição do Plano de Trabalho.
- II. **Exposição:** Cada candidato(a) terá o mesmo tempo para expor seu Plano de trabalho, que para os candidatos(as) à reitoria será de cinco minutos.
- III. **Debate:** No início da etapa será sorteado um dos seis temas. Posteriormente será feito outro sorteio que estabelecerá quem fará a pergunta e quem irá responder, garantindo que todos os candidatos farão uma pergunta e estarão em posição de resposta também uma vez.
A condução deste processo é feita pelo mediador.
As perguntas feitas pelo(a) candidato(a) terão resposta, réplica e tréplica, com 2 minutos para cada um desses momentos.
- IV. **Considerações Finais:** Será concedido a cada candidato(a) 3 minutos para que façam suas considerações finais.

- V. **Plenária.** O candidato responderá as perguntas enviadas pelos eleitores, que poderão fazê-las pessoalmente, com os membros da Comissão Central ou por WhatsApp, para aqueles que não estejam no campus onde ocorrerá o debate.

Cada candidato(a) responderá três perguntas feitas pela comunidade pelos meios virtuais e\ou presencialmente, que passarão por triagem feita pelas comissões para evitar agressões ou ofensas, as outras serão encaminhadas para os (as) mesmos (as) a fim de que as respondam pelos seus canais de interação com a comunidade.

As perguntas enviadas pelos meios virtuais precisam ser direcionadas a pelo menos um candidato e pode (ou não) conter a identificação de quem realiza a pergunta, devendo, porém, indicar o *campus*.

Às Comissões Locais será facultada a prerrogativa de alterar os prazos na etapa de debates ou estender o período da plena.

Os casos omissos serão tratados pelas respectivas Comissões.

.

O mediador encerrará o debate.

Salvador, 20 de novembro de 2017

Diego Reis